



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 25 de setembro de 2018

Ano VIII - Edição nº 00959 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B372A6669A135F62A5EF62AB916CBE0

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
ATA, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.
- RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSÁ Nº 055/2018 E CONTRATO Nº 469/2018.
- TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO Nº 328/2018.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA**, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 005/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação asfáltica em TSD, com capa selante das Ruas Francisco Boaventura, Rua Leonel Brotas (T1 e T2) e Rua Djalma Rios, todas no Povoado de Recife de João André, no Município de Cafarnaum Bahia, e **ADJUDICA** a favor da Empresa **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 20.889.357/0001-80**, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças a liberar recursos para referida contratação, com o valor global de R\$ **155.713,32 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e treze reais e trinta e dois centavos)**, com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2018@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/SRP

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, conjuntamente, por sua Gestora a Prefeita **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e eletros eletrônicos com substituição de peças, para a Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum Bahia, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 033/2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **MICHELE MIRANDA BARBOSA - ME**, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 95, Comércio, Centro de Irecê Bahia, representada neste ato por seu representante legal, a Srª. **MICHELE MIRANDA BARBOSA** identidade nº 13.073.200-15 e CPF nº 050.209.045-62 CNPJ nº 27.957.201/0001-38, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Compressor odontológico, troca do jogo de aneis e rolamentos e bielãs .	UND	07	R\$ 400.00	R\$ 2,800.00
2	Compressor odontológico - troca do motor compressor	UND	07	R\$ 650.00	R\$ 4,550.00
3	Conserto compressor odontológico troca da válvula de pressão de relé eletrônico.	UND	07	R\$ 380.00	R\$ 2,660.00
4	Conserto equipo odontológico, manutenção valvula da tubina, valvula da seringa, e troca de mangueiras e calibração	UND	10	R\$ 350.00	R\$ 3,500.00
5	Conserto contra ângulo odontológico, troca de rolamentos	UND	10	R\$ 290.00	R\$ 2,900.00
6	Conserto caneta odontológica troca de rolamentos	UND	10	R\$ 270.00	R\$ 2,700.00
7	Conserto ultra-som odontológico manutenção valvulas.	UND	15	R\$ 101.00	R\$ 1,515.00
8	Conserto cadeira odontológica troca de placa lógica.	UND	10	R\$ 320.00	R\$ 3,200.00
9	Conserto cadeira odontológica troca de placa do motor eletrônico	UND	05	R\$ 750.00	R\$ 3,750.00
10	Conserto seringa tríplice, manutenção valvula de agua e de ar	UND	18	R\$ 90.00	R\$ 1,620.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0689D715D19BDB7783DD4F676F8AB9BB

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	V. UNT.	V. TOTAL
11	Troca de filtro de ar compressor odontológico.	UND	10	R\$ 250.00	R\$ 2,500.00
12	Conserto refletor odontológico troca da lâmpada	UND	10	R\$ 180.00	R\$ 1,800.00
13	Conserto amalgamador adontológico troca de transformador e placa.	UND	05	R\$ 280.00	R\$ 1,400.00
14	Conserto Jet sonic, serviço reposição de peças na placa principal.	UND	06	R\$ 170.00	R\$ 1,020.00
15	Conserto fotopolimerizador troca da lâmpada	UND	08	R\$ 280.00	R\$ 2,240.00
16	Instalação consultório odontológico.	UND	05	R\$ 500.00	R\$ 2,500.00
17	Desmontagem consultório odontológico.	UND	05	R\$ 250.00	R\$ 1,250.00
18	Conserto micro motor troca de rolamentos	UND	12	R\$ 220.00	R\$ 2,640.00
19	Conserto cuspeira odontológico troca de válvulas da turbina, troca de mangueiras de água, de ar.	UND	15	R\$ 280.00	R\$ 4,200.00
20	Troca de lâmpada do infra vermelho.	UND	05	R\$ 80.00	R\$ 400.00
21	Conserto aspirador portátil - troca do transformador.	UND	05	R\$ 220.00	R\$ 1,100.00
22	Conserto autoclave - troca da resistência	UND	10	R\$ 350.00	R\$ 3,500.00
23	Troca das válvulas da autoclave	UND	10	R\$ 250.00	R\$ 2,500.00
24	Troca da guarnição da porta da autoclave.	UND	10	R\$ 180.00	R\$ 1,800.00
25	Manutenção balança adulto.	UND	30	R\$ 80.00	R\$ 2,400.00
26	Conserto balança pediátrica digital	UND	20	R\$ 80.00	R\$ 1,600.00
27	Conserto bisturi eletrônico portátil, troca de baterias internas	UND	02	R\$ 100.00	R\$ 200.00
28	Troca do mangote de esfigmomanometro	UND	20	R\$ 60.00	R\$ 1,200.00
29	Troca da pêra do esfigmomanometro	UND	20	R\$ 50.00	R\$ 1,000.00
30	Troca da lâmpada do microscópio	UND	05	R\$ 150.00	R\$ 750.00
31	Conserto nebulizador - troca da válvulas	UND	05	R\$ 150.00	R\$ 750.00
32	Conserto ampola aparelho de ralo X hospitalar troca de guarnição, e calibração e instalação	UND	05	R\$ 5,500.00	R\$ 27,500.00
33	Conserto comando elétrico, aparelho de raio X hospitalar. troca de cantactores e calibração, e troca de placa da fonte e instalação.	UND	05	R\$ 4,800.00	R\$ 24,000.00
34	Conserto buck do aparelho de raio x troca de transformador	UND	05	R\$ 1,800.00	R\$ 9,000.00
35	Conserto da placa principal domonitor cardíaco	UND	02	R\$ 850.00	R\$ 1,700.00
36	Conserto colimador do aparelho de raio X hospitalar, troca da lampada, mais calibração.	UND	04	R\$ 650.00	R\$ 2,600.00
37	Conserto aparelho de raio X odontológico - troca da placa principal	UND	05	R\$ 750.00	R\$ 3,750.00
38	Conserto Liquidificador Industrial, troca do motor	UND	05	R\$ 81.00	R\$ 405.00
39	Conserto otoscopia troca da lâmpada	UND	05	R\$ 120.00	R\$ 600.00
40	Conserto dector fetal - troca da placa principal	UND	10	R\$ 150.00	R\$ 1,500.00
					137.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 033/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0689D715D19BDB7783DD4F676F8AB9BB

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

dos serviços a serem provavelmente adquiridos ou utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - DOS PREÇOS

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração Municipal, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cafarnaum, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cafarnaum.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 25 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

MICHELE MIRANDA BARBOSA – ME
REP. MICHELE MIRANDA BARBOSA
IDENTIDADE Nº 13.073.200-15 e CPF nº 050.209.045-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – ESTADO DA BAHIA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, Edital nº 033/2018-SRP, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e eletros eletrônicos com substituição de peças, para a Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum Bahia, e **ADJUDICA** a favor da Empresa: **MICHELE MIRANDA BARBOSA ME - CNPJ 27.957.201/0001-38** à contratação do objeto do presente Processo Licitatório, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de **R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)**, com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 25 de setembro de 2018.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua Eduardo Barreto, 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarbaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0689D715D19BDB7783DD4F676F8AB9BB

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ n.º 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

T.P. nº 005/2018 – OBJETO: Pavimentação asfáltica em TSD, com capa selante das Ruas Francisco Boaventura, Rua Leonel Brotas (T1 e T2) e Rua Djalma Rios, todas no Povoado de Recife de João André, no Município de Cafarnaum Bahia; **EMP. CONTRATADA:** GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ 20.889.357Q0001-80; **CONTRATO Nº 470/2018;** Dot. Orçam./18: Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; Projeto/Atividade: 1009 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; Elemento de despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações; 0 RECURSOS ORDINÁRIOS; 16 CIDE; 42 Royalties / F E P / Compensação Financeira - Vlr. Global R\$ 155.713,32–Data de Assinatura 25/09/18-Vig. 90 Dias; Cafarnaum/BA 25/09/2018; Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUN. SAÚDE

CNPJ n.º 13.770.489/0001-22

RESUMO DE CONTRATO

P.P. nº 033/2018-SRP – OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e eletros eletrônicos com substituição de peças, para a Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum Bahia; **EMP. CONTRATADA:** MICHELE MIRANDA BARBOSA ME – CNPJ 27.957.201/0001-38; **CONTRATO Nº 471/2018;** Dot. Orçam./18: Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 2151 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; Elementos de despesas: 3390.30.00 Material de Consumo; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%; 14 Transferências de Recursos do SUS - Vlr. Global R\$ 137.000,00–Data de Assinatura 25/09/18-Vig. 12 meses; Cafarnaum/BA 25/09/2018; Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

RATIFICAÇÃO DO ATO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.24, II, da Lei 8.666/93 e bem como o Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 e Decreto Municipal nº 282 de 20 de agosto de 2018, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento de contratação direta de licitação referente à Aquisição de material (Arquivo), para as Ações do sistema único de Assistência Social – SUAS, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cafarnaum- BA, em favor da empresa **CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA -ME inscrita sob o CNPJ: 13.265.766/0001-40-** Valor Global da Contratação: R\$ 16.206,00 (dezesesseis mil duzentos e seis reais) Prazo de Execução: 1 (um) mês, ora ratificados. Sueli Fernandes de Souza Novais -Prefeita Municipal, Cafarnaum, 25 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44.880-000- rua ed. Barreto nº 125, Centro - Cafarnaum/Ba Fone: 3646.1200

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarbaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
058CC6FCCF1A862264D0D3C7E1C45AD5

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 055/18 – Objeto: Aquisição de material (Arquivo), para as Ações do sistema único de Assistência Social – SUAS, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cafarnaum- BA. Art 24, inciso II da Lei 8.666/93: **Contratado: CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA-ME inscrita sob o CNPJ: 13.265.766/0001-40**– Valor Global: R\$ 16.206,00- Jackson Aloán da Souza Marques- Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 469/18 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM; objeto: Aquisição de material (Arquivo), para as Ações do sistema único de Assistência Social – SUAS, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cafarnaum- BA. Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93-Dot.Orçam./18-02.10.02-2099-4490.52.00-29-0 **Contratado - CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA -ME inscrita sob o CNPJ: 13.265.766/0001-40**-Vlr. Global - R\$ 16.206,00 - Data de Assinatura 25/09/18-Vig. Até 25/10/18; Sueli Fernandes Novais de Souza – Prefeita do Município de Cafarnaum- Bahia.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA
CNPJ-13.714.142/0001-62

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 328/2018 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA – Fica Rescindido o **Contrato nº 328/2018** de 10/04/2018, cujo objeto-Contratação de pessoa Física, visando à prestação de serviços na área da medicina, para fornecimento de mão de obra, ou seja, prestação de serviços na especialidade de **ODOTOLÓGIA**, no PSF Ana Maria, no Município de Cafarnaum – BA - CONTRATADO: **GUILERME CAVALCANTE MOITINHO**, CPF:033.525.455-10– Data de Assinatura 31/08/2018 - Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal.

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B372A66669A135F62A5EF62AB916CBE0